



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Compras Eletrônicas RS

PREGÃO ELETRÔNICO

9434/2025

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviço contínuo de CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO a ser realizado nos estabelecimentos prisionais, em áreas internas e externas, incluindo todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) para a Polícia Penal, conforme Anexo VI – Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 68.515,08 MENSAL

R\$ 822.180,96 PARA 01 ANO

DATA DA ABERTURA

25/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL PARA 1 ANO POR LOTE.

Modelo instituído pela RESOLUÇÃO Nº 240, de 27 de fevereiro de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9434/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/0602-0010795-9

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO

[Licitador conforme **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da internet. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo VI), que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.
- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.
- 4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4)**.
- 4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.



7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940



(Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 7.13)**.

7.13.1. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo V - FOLHA de Dados (CGL 7.13.1)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

10.13. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.



12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.



13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.



13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6.4. desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.4.)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. é dispensada a exigência dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. Relacionados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3, CGL 4.1.4, CGL 13.6.2.1.1, CGL 13.6.4 e CGL 13.7.1.2)**.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 13.13)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de



7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.10)**.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

- 23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;
 - 23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS..

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .
(Pregoeiro)



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo VI ao Edital**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;



6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de definição do preço de referência, constante no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo VI - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- 10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.
- 10.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.29.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.30.** O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato.
- 10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.



10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e



13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽³⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Mobilização ⁽⁴⁾	%	Valor (R\$)
A			
B			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Uni- dade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

Edital ____/____

Declaramos que a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assina- tura	Data de vi- gência	Valor to- tal inicial	Valor a executar
				Valor total dos contra- tos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: ____

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): ____

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor



ANEXO V - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo Polícia Penal.
CGL 1.1	Contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviço contínuo de CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO a ser realizado nos estabelecimentos prisionais, em áreas internas e externas, incluindo todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) para a Polícia Penal, conforme Anexo VI – Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br. Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf Data de definição do preço de referência: 11/08/2025
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 25/11/2025 Horário: 09 horas
CGL 4.1.1	LOTE 1: Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 2: Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 3: Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 4: Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 5: Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 6: Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	LOTE 7: Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 8: Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. LOTE 9: Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio. I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.



	c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.13	7.13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições: 7.13.1.1. é vedada a sub-rogação; 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,



	ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação .																																																																							
CGL 7.13.1	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.																																																																							
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 1 ANO POR LOTE. <table><tr><th colspan="5">LOTE 1 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor de Referência Unitário ESTIMADO</th><th>Quantitativo total do contrato</th><th>Valor total estimado do contrato</th></tr><tr><td rowspan="9">LOTE 1</td><td>Instituto Penal de Gravataí</td><td rowspan="9">R\$ 8.670,15 por mês</td><td rowspan="9">12 meses</td><td rowspan="9">R\$ 104.041,80</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Montenegro</td></tr><tr><td>Instituto Penal de São Leopoldo</td></tr><tr><td>Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Novo Hamburgo</td></tr><tr><td>Penitenciária Modulada estadual de Osório</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Taquara</td></tr><tr><td>Presídio Estadual Feminino de Torres</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Canoas</td></tr></table> <table><tr><th colspan="5">LOTE 2 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor de Referência Unitário ESTIMADO</th><th>Quantitativo total do contrato</th><th>Valor total estimado do contrato</th></tr><tr><td rowspan="13">LOTE 2</td><td>2° Delegacia Penitenciária Regional</td><td rowspan="13">R\$ 5.116,36 por mês</td><td rowspan="13">12 meses</td><td rowspan="13">R\$ 61.396,32</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Santa Maria</td></tr><tr><td>Penitenciária Estadual de Santa Maria</td></tr><tr><td>Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Caçapava do Sul</td></tr><tr><td>Presídio Estadual Cacequi</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Jaguari</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Júlio de Castilhos</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Santiago</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de São Francisco de Assis</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de São Sepé</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de São Vicente Sul</td></tr><tr><td>Presídio Regional de Santa Maria</td></tr></table> <table><tr><th colspan="5">LOTE 3 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor de Referência Unitário ESTIMADO</th><th>Quantitativo total do contrato</th><th>Valor total estimado do contrato</th></tr><tr><td rowspan="7">LOTE 3</td><td>3° Delegacia Penitenciária Regional</td><td rowspan="7">R\$ 8.395,84 por mês</td><td rowspan="7">12 meses</td><td rowspan="7">R\$ 100.750,08</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Ijuí</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico 3° DPR</td></tr><tr><td>Penitenciária Modulada de Ijuí</td></tr><tr><td>Instituto Penal de Santo Ângelo</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Cerro Largo</td></tr><tr><td>Presídio Estadual de Cruz Alta</td></tr></table>	LOTE 1 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.					Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	LOTE 1	Instituto Penal de Gravataí	R\$ 8.670,15 por mês	12 meses	R\$ 104.041,80	Instituto Penal de Montenegro	Instituto Penal de São Leopoldo	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro	Instituto Penal de Novo Hamburgo	Penitenciária Modulada estadual de Osório	Presídio Estadual de Taquara	Presídio Estadual Feminino de Torres	Instituto Penal de Canoas	LOTE 2 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.					Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	LOTE 2	2° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 5.116,36 por mês	12 meses	R\$ 61.396,32	Instituto Penal de Santa Maria	Penitenciária Estadual de Santa Maria	Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria	Presídio Estadual de Caçapava do Sul	Presídio Estadual Cacequi	Presídio Estadual de Jaguari	Presídio Estadual de Júlio de Castilhos	Presídio Estadual de Santiago	Presídio Estadual de São Francisco de Assis	Presídio Estadual de São Sepé	Presídio Estadual de São Vicente Sul	Presídio Regional de Santa Maria	LOTE 3 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.					Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	LOTE 3	3° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 8.395,84 por mês	12 meses	R\$ 100.750,08	Instituto Penal de Ijuí	Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico 3° DPR	Penitenciária Modulada de Ijuí	Instituto Penal de Santo Ângelo	Presídio Estadual de Cerro Largo	Presídio Estadual de Cruz Alta
LOTE 1 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.																																																																								
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato																																																																				
LOTE 1	Instituto Penal de Gravataí	R\$ 8.670,15 por mês	12 meses	R\$ 104.041,80																																																																				
	Instituto Penal de Montenegro																																																																							
	Instituto Penal de São Leopoldo																																																																							
	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro																																																																							
	Instituto Penal de Novo Hamburgo																																																																							
	Penitenciária Modulada estadual de Osório																																																																							
	Presídio Estadual de Taquara																																																																							
	Presídio Estadual Feminino de Torres																																																																							
	Instituto Penal de Canoas																																																																							
LOTE 2 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.																																																																								
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato																																																																				
LOTE 2	2° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 5.116,36 por mês	12 meses	R\$ 61.396,32																																																																				
	Instituto Penal de Santa Maria																																																																							
	Penitenciária Estadual de Santa Maria																																																																							
	Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria																																																																							
	Presídio Estadual de Caçapava do Sul																																																																							
	Presídio Estadual Cacequi																																																																							
	Presídio Estadual de Jaguari																																																																							
	Presídio Estadual de Júlio de Castilhos																																																																							
	Presídio Estadual de Santiago																																																																							
	Presídio Estadual de São Francisco de Assis																																																																							
	Presídio Estadual de São Sepé																																																																							
	Presídio Estadual de São Vicente Sul																																																																							
	Presídio Regional de Santa Maria																																																																							
LOTE 3 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.																																																																								
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato																																																																				
LOTE 3	3° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 8.395,84 por mês	12 meses	R\$ 100.750,08																																																																				
	Instituto Penal de Ijuí																																																																							
	Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico 3° DPR																																																																							
	Penitenciária Modulada de Ijuí																																																																							
	Instituto Penal de Santo Ângelo																																																																							
	Presídio Estadual de Cerro Largo																																																																							
	Presídio Estadual de Cruz Alta																																																																							

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



		Presídio Estadual de Santa Rosa			
		Presídio Estadual de Santo Cristo			
		Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga			
		Presídio Estadual de Três Passos			
		Presídio Regional de Santo Ângelo			
LOTE 4 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.					
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	
LOTE 4	4° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 7.499,52 por mês	12 meses	R\$ 89.994,24	
	Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região				
	Instituto Penal de Passo Fundo				
	Presídio Estadual de Carazinho				
	Penitenciária Regional de Passo Fundo				
	Presídio Estadual de Erechim				
	Presídio Regional de Passo Fundo				
	Presídio Espumoso				
	Presídio Estadual Frederico Westphalen				
	Presídio Estadual de Iraí				
	Presídio Estadual de Lagoa Vermelha				
	Presídio Estadual de Palmeira das Missões				
	Presídio Estadual de Sarandi				
	Presídio Estadual de Soledade				
LOTE 5 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.					
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	
LOTE 5	5° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 5.273,83 por mês	12 meses	R\$ 63.285,96	
	Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 5° DPR				
	Penitenciária Estadual de Rio Grande				
	Presídio Estadual de Canguçu				
	Presídio Estadual de Camaquã				
	Presídio Estadual de Jaguarão				
	Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar				
	Presídio Regional de Pelotas				
LOTE 6 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.					
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	
LOTE 6	6°Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 10.500,84por mês	12 meses	R\$ 126.010,08	
	Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 6° DPR				
	Instituto Penal de Bagé				
	Instituto Penal de Uruguaiana				
	Penitenciária Estadual de Santana do Livramento				
	Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana				
	Presídio Estadual de Alegrete				
	Presídio Estadual de Dom Pedrito				
	Presídio Estadual de Itaqui				

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



		Presídio Estadual de Lavras do Sul			
		Presídio Estadual de Quaraí			
		Presídio Estadual de Rosário de Sul			
		Presídio Estadual de São Borja			
		Presídio Estadual de São Gabriel			
		Presídio Regional de Bagé			
	LOTE 7 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.				
	Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato
	LOTE 7	Presídio Estadual de Canela	R\$ 1.248,48 por mês	12 meses	R\$ 14.981,76
		Presídio Estadual de Guaporé			
		Presídio Estadual de Nova Prata			
		Presídio Estadual de São Francisco de Paula			
		Presídio Estadual de Vacaria			
	LOTE 8 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.				
	Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato
	LOTE 8	8° Delegacia Penitenciária regional	R\$ 4.501,17 por mês	12 meses	R\$ 54.014,04
		Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 8° DPR			
		Penitenciária Estadual de Lageado			
		Anexo Penitenciária Estadual de Lageado			
		Presídio Estadual Feminino de Lajeado			
		Presídio Estadual de Arroio do Meio			
		Presídio Estadual de Cachoeira do Sul			
		Presídio Estadual de Candelária			
		Presídio Estadual de Encantado			
		Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul			
		Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo			
		Presídio Estadual de Sobradinho			
		Presídio Regional de Santa Cruz do Sul			
		Penitenciária Estadual de Venâncio Aires			
	LOTE 9 COM UM CONJUNTO DE ITENS – DISPUTA PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 01 ANO.				
Item	Descrição	Valor de Referência Unitário ESTIMADO	Quantitativo total do contrato	Valor total estimado do contrato	
LOTE 9	9° Delegacia Penitenciária Regional	R\$ 17.308,89 por mês	12 meses	R\$ 207.706,68	
	Penitenciária Estadual Jacuí				
	Anexo Presídio Estadual Jacuí				
	Instituto Penal de Charqueadas				
	Colônia Penal Agrícola - Charqueadas				
	Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas				
	Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos				
	Penitenciária Estadual de Charqueadas				
	Penitenciária Alta Segurança de Charqueadas				
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 822.180,96	
CGL 10.5.1	0,01%.				

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



CGL 12.6.1	Preço máximo aceitável conforme consta na CGL 10.3.
CGL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.6.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 13.6.4	13.6.4.1. Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.
CGL 13.7.1.2	1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Farmácia - CRF, Conselho Regional Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Regional de Biologia - CRBIO, em plena validade. 2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Farmácia - CRF, Conselho Regional Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Regional de Biologia - CRBIO, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. 2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. 2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de documento emitido pelo respectivo Conselho de Classe, no qual conste a identificação do responsável técnico da empresa, em plena validade. 2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. 3. Certificado de Cadastro e de Regularidade do IBAMA e Licenciamento na Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal, como Licença de Operação, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) e Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município.



	4. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de que disporá para a execução do contrato de instalações, de pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.																								
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 022 ou 031.																								
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.																								
CGL 16.4	Duração do contrato será de 1 (um) ano.																								
CGL 16.5	Os endereços de prestação dos serviços estão indicados no Anexo I do TR.																								
CGL 16.10	Gestor do contrato: Valéria Machado Moraes Hutter ID 3709345 <table> <tr> <td>Casa prisional</td><td>Fiscal Técnico Titular</td></tr> <tr> <td>Instituto Penal de Montenegro</td><td>Cristian Roider Rodrigues ID 4203836/01</td></tr> <tr> <td>Instituto Penal de São Leopoldo</td><td>Diego Furtado Linhares ID 4204719/01</td></tr> <tr> <td>Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro</td><td>Leonardo Borlina ID 3170780/02</td></tr> <tr> <td>Instituto Penal de Novo Hamburgo</td><td>Vinícius Guimarães Silva ID 2910888/02</td></tr> <tr> <td>Penitenciária Modulada estadual de Osório</td><td>Gabriela Soares Ávila ID 3514900/02</td></tr> <tr> <td>Presídio Estadual de Taquara</td><td>Maisa dos Santos Porto ID 4225503/01</td></tr> <tr> <td>Presídio Estadual Feminino de Torres</td><td>Ubiratã Rodrigues Scheffer ID 2455552/01</td></tr> <tr> <td>Instituto Penal de Canoas</td><td>Erasmio Carlos Gonçalves Saldanha ID 3539318/02</td></tr> <tr> <td>2º Delegacia Penitenciária Regional</td><td>Evandro Alves do Nascimento ID 4224990</td></tr> <tr> <td>Instituto Penal de Santa Maria</td><td>Marcio Scherer Godoi ID 3515621</td></tr> <tr> <td>Penitenciária Estadual de Santa Maria</td><td>Adalberto Millani Carvalho ID 4206010</td></tr> </table>	Casa prisional	Fiscal Técnico Titular	Instituto Penal de Montenegro	Cristian Roider Rodrigues ID 4203836/01	Instituto Penal de São Leopoldo	Diego Furtado Linhares ID 4204719/01	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro	Leonardo Borlina ID 3170780/02	Instituto Penal de Novo Hamburgo	Vinícius Guimarães Silva ID 2910888/02	Penitenciária Modulada estadual de Osório	Gabriela Soares Ávila ID 3514900/02	Presídio Estadual de Taquara	Maisa dos Santos Porto ID 4225503/01	Presídio Estadual Feminino de Torres	Ubiratã Rodrigues Scheffer ID 2455552/01	Instituto Penal de Canoas	Erasmio Carlos Gonçalves Saldanha ID 3539318/02	2º Delegacia Penitenciária Regional	Evandro Alves do Nascimento ID 4224990	Instituto Penal de Santa Maria	Marcio Scherer Godoi ID 3515621	Penitenciária Estadual de Santa Maria	Adalberto Millani Carvalho ID 4206010
Casa prisional	Fiscal Técnico Titular																								
Instituto Penal de Montenegro	Cristian Roider Rodrigues ID 4203836/01																								
Instituto Penal de São Leopoldo	Diego Furtado Linhares ID 4204719/01																								
Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro	Leonardo Borlina ID 3170780/02																								
Instituto Penal de Novo Hamburgo	Vinícius Guimarães Silva ID 2910888/02																								
Penitenciária Modulada estadual de Osório	Gabriela Soares Ávila ID 3514900/02																								
Presídio Estadual de Taquara	Maisa dos Santos Porto ID 4225503/01																								
Presídio Estadual Feminino de Torres	Ubiratã Rodrigues Scheffer ID 2455552/01																								
Instituto Penal de Canoas	Erasmio Carlos Gonçalves Saldanha ID 3539318/02																								
2º Delegacia Penitenciária Regional	Evandro Alves do Nascimento ID 4224990																								
Instituto Penal de Santa Maria	Marcio Scherer Godoi ID 3515621																								
Penitenciária Estadual de Santa Maria	Adalberto Millani Carvalho ID 4206010																								



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria	SIMONI BEATRIZ RHODEN PIZZUTI ID 3169219
Presídio Estadual de Caçapava do Sul	RICARDO MARQUES EVANGELHO ID 2900505
Presídio Estadual Cacequi	Fábio Rodriângelo Moreira Souza ID 4476034
Presídio Estadual de Jaguari	Marisa Jussara Camargo Trombini ID 3168743
Presídio Estadual de Júlio de Castilhos	Gabriel Marcelo Moresco ID 4216059
Presídio Estadual de Santiago	Dinarte Vieira Martins Neto ID 4474112
Presídio Estadual de São Francisco de Assis	WAGNER FORTES RIBEIRO ID 3537927
Presídio Estadual de São Sepé	Felipe Horhr Trindade ID 4220439
Presídio Estadual de São Vicente Sul	Silvio Cassol Atarão ID 3516130
Presídio Regional de Santa Maria	Marcio Scherer Godoi ID 3515621
3º Delegacia Penitenciária Regional	Glauca Cezimbra Tonetto - ID 1898574
Instituto Penal de Ijuí	Luciano Fernandes Freire - ID 3170934/02
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico 3º DPR	Deise Dugatto - ID 4206029

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Penitenciária Modulada de Iju	ADRIANE ARRIENS FRAGA BITENCOURT - ID 4215796
Instituto Penal de Santo Ângelo	Jeni de Fátima Stieler Pereira - ID 4216296
Presídio Estadual de Cerro Largo	Jeferson de Oliveira Luz - ID 2702916
Presídio Estadual de Cruz Alta	FREDERICO CESAR DE MELLO ALVES - ID 4203810
Presídio Estadual de Santa Rosa	ADIMIR JOSÉ SEIB GAMARRA ID 2824175
Presídio Estadual de Santo Cristo	Fernanda Stasiak - ID 4792889
Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga	ELIDIANE DIEMINGER HAMMACHER ID 4208960
Presídio Estadual de Três Passos	Matheus Teixeira Netto - ID 4203852
Presídio Regional de Santo Ângelo	JARINA ANDREA DA SILVA ID 2897083
4º Delegacia Penitenciária Regional	Luis Eduardo da Silveira ID: 4538650
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região	Letícia Santos Romano de Lima ID: 4216156
Instituto Penal de Passo Fundo	Diego Fernando Fraga dos Santos ID: 2787768
Presídio Estadual de Carazinho	Luciane Martins Romano ID: 4206070
Penitenciária Regional de Passo Fundo	Isaac Noetzold Rodrigues de Moraes ID: 4659694



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual de Erechim	Guilherme Henrique Garcia Custódio ID: 4733002
Presídio Regional de Passo Fundo	Isaac Noetzold Rodrigues de Moraes ID: 4659694
Presídio Espumoso	Tiago da Silveira ID: 4224060
Presídio Estadual Frederico Westphalen	Josemar Dall Agnol ID: 3170948
Presídio Estadual de Iraí	Tamara Vanzin de Lima ID: 4538463
Presídio Estadual de Lagoa Vermelha	Willian Hoffmann de Aguiar ID: 4728360
Presídio Estadual de Palmeira das Missões	Vilson Machado Vargas ID: 4469895
Presídio Estadual de Sarandi	Bruno André Uzeyka ID: 4577485
Presídio Estadual de Soledade	Mauricio Nunes Fernandes ID: 4221338
5º Delegacia Penitenciária Regional	Rafael Silva Kopereck ID: 4224981
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 5º DPR	Barbara Duro Dias ID: 4577809
Penitenciária Estadual de Rio Grande	Cristian Ramalho Pereira ID: 3513432/02
Presídio Estadual de Canguçu	Tiago Ferreira Machado ID: 4441680/1
Presídio Estadual de Camaquã	Josimar Munchow Martins ID: 4440439

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual de Jaguarão	Renan Campos de Bitencourt ID: 4440358
Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar	Fábio Araújo Rodrigues ID: 2870177
Presídio Regional de Pelotas	Thiago Vieira da Cunha Pereira ID: 4444418
6ª Delegacia Penitenciária Regional	Juliano Machado Prates ID: 3536300
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 6º DPR	Ana Potira Echeverriaga Mendes da Rosa ID: 4204042
Instituto Penal de Bagé	Anderson Cogoy ID: 3169553
Instituto Penal de Uruguaiana	Franklin Santana dos Santos ID: 4203135
Penitenciária Estadual de Santana do Livramento	Sandro Dias Soares ID: 2330172
Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana	JULCLEIA VELASQUE AMARAL ID: 4975855/01
Presídio Estadual de Alegrete	FREDERICO MARTINS MARTIL ID: 3143260
Presídio Estadual de Dom Pedrito	EMERSON VARGAS DOS SANTOS ID: 3169880
Presídio Estadual de Itaqui	Priscila Beatriz Cariolato Ebling ID: 5004357/1
Presídio Estadual de Lavras do Sul	Tiago Nunes Bueno ID: 3540138

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual de Quaraí	Cleber Adriano de Lima e Silva ID: 2899370/02
Presídio Estadual de Rosário de Sul	LEADNRO RIBEIRO PIETRO ID: 3202313
Presídio Estadual de São Borja	JOÃO ALVONIR FUMACO SUDATI ID:3539113
Presídio Estadual de São Gabriel	Cilon da Fontoura Corrêa Junior ID: 2899558
Presídio Regional de Bagé	Jussiê Rodrigues Carrion ID: 4220692
Presídio Estadual de Canela	MAURÍCIO CORRÊA ALVES ID:4357353
Presídio Estadual de Guaporé	LEANDRO BORGES ID:4205960
Presídio Estadual de Nova Prata	CRISTIANO RAFAEL LUNKES ID: 4578163
Presídio Estadual de São Francisco de Paula	CLEUMAR DOS SANTOS RIGOL ID:3512851
Presídio Estadual de Vacaria	ANTÔNIO CARLOS GABI ID: 3513122
8º Delegacia Penitenciária regional	Gustavo Hamann de Freitas ID: 421606701
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 8º DPR	Fernanda Cabral Rodrigues ID: 4866029
Presídio Estadual de Lajeado	Felipe Machado Nesi ID: 4203542

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Anexo Presídio Estadual de Lajeado	Felipe Machado Nesi ID: 4203542
Presídio Estadual Feminino de Lajeado	Marlon Jerzewski Noro ID: 4206002
Presídio Estadual de Arroio do Meio	Antonio Francisco Von Holleben Thomé ID: 4204522
Presídio Estadual de Cachoeira do Sul	Daniel Souza Staevie ID: 4225066
Presídio Estadual de Candelária	Diego Daniel Gewehr ID: 4728394
Presídio Estadual de Encantado	Wesle Henrique Petter ID: 44743251
Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul	Cláudio Emir Bergmann ID: 351474902
Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo	Tatiana Limberger Peixoto ID: 4223390
Presídio Estadual de Sobradinho	LÉSIO MACHADO ID: 2918684
Presídio Regional de Santa Cruz do Sul	Gustavo Comoretto Barcelos ID: 42038791
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires	Luiz Henrique Potter Lau ID: 422040401
9º Delegacia Penitenciária Regional	Clóvis Daniel Costa Neuwald ID: 3151166
Penitentiária Estadual Jacuí	Jéferson Medeiros Santos ID: 4728602
Anexo Presídio Estadual Jacuí	Jéferson Medeiros Santos ID: 4728602
Intituto Penal de Charqueadas	Leticia Brum da Silva ID: 4505170
Colônia Penal Agrícola - Charqueadas	Fábio dos Santos Reis ID: 3537684



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas	Claiton de Souza Borges ID:4729072
Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos	Gustavo Alves Fagundes ID: 429028
Penitenciária Estadual de Charqueadas	Ronaldo Moraes Mendes ID:4226054
Penitenciária Alta Segurança de Charqueadas	Decio Sudati Vieira ID: 4578171/1
Instituto Penal de Gravataí	Vanessa Silva de Souza da Motta ID 3512894
Casa prisional	Fiscal Técnico suplente
Instituto Penal de Montenegro	Nairo Resta Ferreira ID 3172732/02
Instituto Penal de São Leopoldo	João Júnior Knorst ID 4205049/01
Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro	Joceli dos Santos ID 2702940/01
Instituto Penal de Novo Hamburgo	Everton Bohn Kist ID 4202309/02
Penitenciária Modulada estadual de Osório	Carlos Roberto da Silva Marques ID 3539423/02
Presídio Estadual de Taquara	Helena Souza Venzke ID 4897765/01
Presídio Estadual Feminino de Torres	Daniela Gonçalves de Miranda Marquês ID 3168972/02
Instituto Penal de Canoas	Flavio Fagundes ID 4449886/01
2º Delegacia Penitenciária Regional	Elton José da Trindade Marafiga ID 3514358
Instituto Penal de Santa Maria	Angelo Tasca ID 4204034

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Penitenciária Estadual de Silvio Dill Nunes ID Santa Maria	3171213
Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria	LAUREN MARQUES LACERDA ID 3511090
Presídio Estadual de Caçapava do Sul	LUIS RONI BATISTA MORAES ID 4225848
Presídio Estadual Cacequi	Alexsandro Garcia Parise ID 2917432
Presídio Estadual de Jaguari	Danieli Crestani Valente ID 3511944
Presídio Estadual de Júlio de Castilhos	Leandro Varoni da Silva ID 4223497
Presídio Estadual de Santiago	Pedro Jair Aristimunhas Sampaio ID 3515834
Presídio Estadual de São Francisco de Assis	MÁRCIO SOUZA DA SILVEIRA ID 2901927
Presídio Estadual de São Sepé	Clarice Ceretta Tessele ID 3155218
Presídio Estadual de São Vicente Sul	Joel da Cruz Nardo ID 3539245
Presídio Regional de Santa Maria	Angelo Tasca ID 4204034
3º Delegacia Penitenciária Regional	Jackson Giovani Machado - ID 3170292
Instituto Penal de Ijuí	Claudimorio Diniz Garcia - ID 2623038/01
Instituto Penal de	Eliane Correa Krebs - ID

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Monitoramento Eletrônico 3º DPR	4225970
Penitenciária Modulada de Iju	JUCELITA SALLES APPEL - ID 2761092
Instituto Penal de Santo Ângelo	Inês Elisabete Mieckowski - ID 3512266
Presídio Estadual de Cerro Largo	Maikel Schneider - ID 4204743
Presídio Estadual de Cruz Alta	ALINE DOS SANTOS LIMA - ID 4730240
Presídio Estadual de Santa Rosa	CLAITON FARIAS GUERREIRO ID 2899566
Presídio Estadual de Santo Cristo	Sueli Wicke - ID 2623358
Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga	ALEX RODRIGO VICENTE NUNES ID 4659821
Presídio Estadual de Três Passos	Sergio Franciscon - ID 2527650
Presídio Regional de Santo Ângelo	IGOR FERRETI RODRIGUES ID 4205383
4º Delegacia Penitenciária Regional	Naime dos Santos ID: 4201779
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região	Franciele Salete Duarte ID: 4216202
Instituto Penal de Passo Fundo	Leonardo Domingues ID: 4658965
Presídio Estadual de	Leandro Knierim ID:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Carazinho	2897776
	Penitenciária Regional de Passo Fundo	Gabriele Mello Santos ID: 4810147
	Presídio Estadual de Erechim	Eduardo Schirrmann Moraes ID: 4899423
	Presídio Regional de Passo Fundo	Gabriele Mello Santos ID: 4810147
	Presídio Espumoso	Marcia Ferreira Fraga ID: 4978137
	Presídio Estadual Frederico Westphalen	Gabriel Guidini Camargo ID: 4225325
	Presídio Estadual de Iraí	Fernando Ezequiel Kosooski ID: 4445090
	Presídio Estadual de Lagoa Vermelha	Elias Ori Machado ID: 4658299
	Presídio Estadual de Palmeira das Missões	Giovani Marcom Piazer ID: 2901684
	Presídio Estadual de Sarandi	Ronaldo Felipe Dal Pai ID: 4443250
	Presídio Estadual de Soledade	Cristiano da Silva Uhmman ID: 2891131
	5º Delegacia Penitenciária Regional	Olávio Dummer Cardoso Vergara ID: 3162028
	Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 5º DPR	EVERTON SEVERINO VIEIRA DA SILVA ID: 3169537
	Penitenciária Estadual de Patrícia Rodrigues Dilélio	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Rio Grande	ID: 3512150/02
Presídio Estadual de Canguçu	Arlei Mülling Kröning ID: 4225830/1
Presídio Estadual de Camaquã	Roger Oliveira da Cruz ID: 4658191
Presídio Estadual de Jaguarão	Ranielli Caetano Rodrigues ID: 4220528
Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar	Caroline Sosa Jarutais ID: 4976274
Presídio Regional de Pelotas	Fabiano Bonow de Almeida ID: 4579470
6ª Delegacia Penitenciária Regional	Claudio da Costa Silva ID: 2898160
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 6º DPR	Lilian Suzana Rodrigues Torres ID: 4223900
Instituto Penal de Bagé	Júlio César Jardim ID: 2899035
Instituto Penal de Uruguaiana	Paulo Cesar Jardim Rodrigues ID: 3171370
Penitenciária Estadual de Santana do Livramento	Luiz Eduardo Leal Monego ID: 4728017
Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana	JULIANA OLIVEIRA MAGIRENA ID: 4977386/01
Presídio Estadual de Alegrete	NIRCE RIBEIRO CORRÊA ID: 3512061
Presídio Estadual de Dom Pedrito	MAXIMILIANO SONZA CARDOSO ID: 4224767

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual de Itaqui	Pedro Miguel Braga Brito ID: 2901021/2
Presídio Estadual de Lavras do Sul	Quelme Medeiros Simões ID: 2619032
Presídio Estadual de Quaraí	Panagiotos Anastasios Theodoropoulos ID: 2902060/02
Presídio Estadual de Rosário de Sul	CLAITON CAVALHEIRO DA FONTOURA ID: 3170101
Presídio Estadual de São Borja	LUIDI MICHELON ID: 4538820
Presídio Estadual de São Gabriel	Diego Ramos Pereira ID: 2898632
Presídio Regional de Bagé	Célia Oliveira Kanaan ID: 4226135
Presídio Estadual de Canela	ROGER DUMS ID:4729781
Presídio Estadual de Guaporé	ALEX ZIGLIOLI PACHECO ID:4220072
Presídio Estadual de Nova Prata	ELIAS THOMAS ID: 4224531
Presídio Estadual de São Francisco de Paula	ROMULO TOMAZINI DOS SANTOS ID:2956780
Presídio Estadual de Vacaria	WILLIAN RODRIGO DE CAMARGO CARMARGO ID: 5004535
8º Delegacia	Daniel de Azevedo

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Penitenciária regional	Crespo ID: 444327601
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 8º DPR	Greici Castiglioni Pereira Carpes ID: 4216180
Presídio Estadual de Lajeado	Anderson da Silva Quadros ID: 2987597
Anexo Presídio Estadual de Lajeado	Anderson da Silva Quadros ID: 2987597
Presídio Estadual Feminino de Lajeado	Marceli Nea Buboltz ID: 4223470
Presídio Estadual de Arroio do Meio	Muriel Thaisi de Freitas Eidt ID: 4657101
Presídio Estadual de Cachoeira do Sul	Maicom Rosa ID: 4224337
Presídio Estadual de Candelária	Edson Vasconcelos Garcia ID: 3537498
Presídio Estadual de Encantado	Maria Andreia Silveira Camargo ID: 35144802
Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul	Jonathan Vedovotto ID: 476038701
Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo	Marcio Rodrigo da Silveira Eisenhardt ID: 315575
Presídio Estadual de Sobradinho	LEONES GERTRUDES DOS SANTOS ID: 4221141
Presídio Regional de Santa Cruz do Sul	Daiane de Campos ID: 49752191



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Penitenciária Estadual de Ademir da Silva ID: Venâncio Aires 353719602
	9º Delegacia Susi Shizuko Tazoe ID: Penitenciária Regional 3151166
	Penitenciária Estadual Ricardo Borges Vincent Jacuí ID: 3171167
	Anexo Presídio Estadual Ricardo Borges Vincent Jacuí ID: 3171167
	Instituto Penal de Mauro Antonio Almeida Charqueadas Andrade ID:3512606
	Colônia Penal Agrícola - Elisandro de Azevedo Charqueadas Medeiros ID:2312590
	Penitenciária Modulada Natiele Pozzebon do Estadual de Charqueadas Amaral ID:4656431
	Penitenciária Estadual de Alan Paulo Müller ID: Arroio dos Ratos 4656016
	Penitenciária Estadual de Marcos André Ramos Charqueadas Schwarzbach ID:2309998
	Penitenciária Alta Sandro Mario Lopes Segurança de Becker ID: 3514013/2 Charqueadas
	Instituto Penal de Natália da Costa de Souza Gravataí ID 4977483
	Casa prisional Fiscal Administrativo titular
	Instituto Penal de Geverson Porciuncula ID

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Montenegro	4220374/01
Instituto Penal de São Leopoldo	Dagoberto Amaral de Melo ID 4204719/01
Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro	Daiana Pereira da Rocha ID 4204590/01
Instituto Penal de Novo Hamburgo	Ezequiel Pires da Silva ID 4223713/01
Penitenciária Modulada estadual de Osório	Taceli Machado Fritsch ID 3171221/02
Presídio Estadual de Taquara	Marcelino João D'Ávila ID 4578074/01
Presídio Estadual Feminino de Torres	Jeberson Moreira da Silva ID 2976501/02
Instituto Penal de Canoas	Cristina Schleder Hamerski ID 3886719/02
2º Delegacia Penitenciária Regional	Caren Paz Leal Rockenbach ID 3168859
Instituto Penal de Santa Maria	Lucas Pivetta ID 4476727
Penitenciária Estadual de Santa Maria	Jader Ricardo Dias Gonçalves ID 4443454
Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria	ANA PAULA MOLINA DOS SANTOS PAUST ID 3535614
Presídio Estadual de Caçapava do Sul	DANIELA RAGAGNIN VEECK ID 4206037

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual Cacequi	Joseli Santana do Rosário ID 3536076
Presídio Estadual de Jaguari	Rafael Strurza Carzola ID 4203127
Presídio Estadual de Júlio de Castilhos	Rodrigo Nágera Oliveira ID 2899779
Presídio Estadual de Santiago	Carlos Alberto Maia Brandli ID 4208706
Presídio Estadual de São Francisco de Assis	ROGER DALVAN CORTES FRESCURA ID 4202988
Presídio Estadual de São Sepé	Joana Elise Fraga Peixoto ID 4473957
Presídio Estadual de São Vicente Sul	Camila Parcianello ID 3168786
Presídio Regional de Santa Maria	Lucas Pivetta ID 4476727
3º Delegacia Penitenciária Regional	Etiane David Dornelles - ID 4665503
Instituto Penal de Ijuí	Neusa Mari da Silva Alves - ID 4235908/02
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico 3º DPR	Ana Claudia Levkowicz - ID 4216032
Penitenciária Modulada de Iju	PATRICIA INES MADERS - ID 4202112

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Instituto Penal de Santo Ângelo	Marcos André Silveira Kulinski - ID 3539806
Presídio Estadual de Cerro Largo	Rosiar Dutra Maciel - ID 3511758
Presídio Estadual de Cruz Alta	LUCIANE RAMOS DA LUZ - ID 3969924/4
Presídio Estadual de Santa Rosa	GIZELA DICKMANN O. PRIMAZ ID 3539032
Presídio Estadual de Santo Cristo	Raquel Abib Grassi - ID 4204670
Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga	RAQUEL FERREIRA DE MIRANDA ID 4224485
Presídio Estadual de Três Passos	Jorge Augusto Cavalheiro Viana - ID 3515192
Presídio Regional de Santo Ângelo	MAURI WERNER DE MATTOS ID 3537536
4º Delegacia Penitenciária Regional	Paula Renata Ceratti ID: 3114627
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região	Gary Correa de Oliveira ID: 4474449
Instituto Penal de Passo Fundo	Vanessa Thais Butzen ID: 4657039
Presídio Estadual de Carazinho	Leandro Knierim ID: 2897776
Penitenciária Regional de Passo Fundo	Gabriel Sodré dos Santos ID: 4898702



Presídio Estadual de Erechim	Vagner Goettems ID: 4578104
Presídio Regional de Passo Fundo	Gabriel Sodrê dos Santos ID: 4898702
Presídio Espumoso	Lisiane Marafon ID: 2901420
Presídio Estadual Frederico Westphalen	Rovena Guarda Roos ID: 4225651
Presídio Estadual de Iraí	Maiara Luisa Mezzaroba ID: 4220196
Presídio Estadual de Lagoa Vermelha	Márcio Alves Maidana ID: 4977858
Presídio Estadual de Palmeira das Missões	José Rodrigues ID: 4539141
Presídio Estadual de Sarandi	Anderson Alencar Valter Schaefer ID: 4578139
Presídio Estadual de Soledade	Tiago Parnow ID: 3201821
5º Delegacia Penitenciária Regional	Luísa Haertel de Carvalho ID: 3789950
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 5º DPR	Leticia Pinho de Freitas ID: 4729978
Penitenciária Estadual de Rio Grande	Daniela Scheunemann Brito ID: 4656776/01
Presídio Estadual de Canguçu	Fabiano Maia Lemes ID: 3170004/2



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual de Camaquã	Marília de Borba Martins ID: 4208765
Presídio Estadual de Jaguarão	Katia de Jesus Silveira Rodrigues ID: 3511014
Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar	Diego Santos Chaves ID: 3705919
Presídio Regional de Pelotas	Carlos Henrique Peil da Rosa ID: 4477405
6ª Delegacia Penitenciária Regional	Cristian Dias de Azambuja ID: 3170616
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 6º DPR	Felipe de Moraes Machado ID: 4579135
Instituto Penal de Bagé	Silvio Renato Menezes Martinez ID: 3512533
Instituto Penal de Uruguaiana	Ednei Nunes Dória Júnior ID: 2986302
Penitenciária Estadual de Santana do Livramento	Ana Paula Rodrigues Cunha ID: 3168875
Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana	CLAUDIOMIRO ROSA DO AMARAL JUNIOR ID: 4760280/01
Presídio Estadual de Alegrete	PAULO TARSO DA ROSA COSTA ID: 2937328
Presídio Estadual de Dom Pedrito	RODRIGO SCHIAVINI ID: 4204697

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Presídio Estadual de Itaqui	Eduardo Veppo Villaverde ID: 4955978/1
Presídio Estadual de Lavras do Sul	Gabriel Teixeira Contti ID: 2970716
Presídio Estadual de Quaraí	Sue Helen Espelocin Saldanha ID: 3538567/02
Presídio Estadual de Rosário de Sul	ALEX SANDRO TORBES KSENER ID: 3169863
Presídio Estadual de São Borja	ANDERSON LENCINA BERTIM ID: 2901528
Presídio Estadual de São Gabriel	Ricardo Sória Goulart ID: 3516229
Presídio Regional de Bagé	Daniel Arriera Jacinto ID: 4221192
Presídio Estadual de Canela	NEWTON PORFIRIO MORAES SOARES ID:3699587
Presídio Estadual de Guaporé	LAUDINEI DA ROSA GOMES ID: 2428873
Presídio Estadual de Nova Prata	SAUL FROHLICH ID: 4665740
Presídio Estadual de São Francisco de Paula	LICIANA SLONGO BRAIDA ID: 4225880
Presídio Estadual de Vacaria	CRISTINA DE SOUZA BATALHA ID: 3114783

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



8º Delegacia Penitenciária regional	Pedro Henrique Meinerz ID: 447448101
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 8º DPR	Fabiane Andressa Werlang ID: 4760328
Presídio Estadual de Lajeado	Thiene Hermes ID: 4760557
Anexo Presídio Estadual de Lajeado	Thiene Hermes ID: 4760557
Presídio Estadual Feminino de Lajeado	Natássia Reginaldo Prestes ID: 4205589
Presídio Estadual de Arroio do Meio	Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues ID: 4656865
Presídio Estadual de Cachoeira do Sul	Adriano Martins ID: 2675200
Presídio Estadual de Candelária	Gabriel Barboza da Silva ID: 4475526
Presídio Estadual de Encantado	Gabriela Narcisa Bertozzi ID: 29013312
Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul	Gabriel Ortiz Hübner ID:444321701
Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo	Juliana Medianeira Rosa Affonso ID:2692180
Presídio Estadual de Sobradinho	LUCIANO MACHADO ID: 4443772
Presídio Regional de Santa Cruz do Sul	Hevelin Rodrigues Soares ID: 47311071

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Penitenciária Estadual de Elisiane Frantz Heck ID: Venâncio Aires 476048401
	9º Delegacia Aline Lanzaolini da Rosa - Penitenciária Regional ID: 48963/60
	Penitenciaría Estadual Jéferson Medeiros Santos Jacuí ID: 4728602
	Anexo Presídio Estadual Jéferson Medeiros Santos Jacuí ID: 4728602
	Intituto Penal de Maria Regina Marco Isse Charqueadas ID:2387760
	Colônia Penal Agrícola - Maurício de Oliveira Charqueadas Vicente ID:4665538
	Penitenciaría Modulada Juliano Costa dos Reis Estadual de Charqueadas ID:4206169
	Penitenciaría Estadual de Paulo Cesar Alvares Arroio dos Ratos Carvalho ID: 2900475
	Penitenciaría Estadual de Délcio Brauner Charqueadas ID:3166996
	Penitenciaría Alta Afrânio Rodrigues Lucas Segurança de ID: 4442555/1 Charqueadas
	Instituto Penal de Gelson dos Santos Gravataí Machado ID 4729137

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Casa prisional	Fiscal Administrativo suplente
Instituto Penal de Montenegro	Filipe Raul da Silva ID 4223446/01
Instituto Penal de São Leopoldo	Rafael de Oliveira Jardim ID 4205480/01
Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro	George Fábio Brum ID 3170500/02
Instituto Penal de Novo Hamburgo	Júlio Adnan da Silva de Lima ID 3171434/02
Penitenciária Modulada estadual de Osório	Diego Namen Sacknies ID 2898616/02
Presídio Estadual de Taquara	Ricardo Arthur Fernandes ID 4658949/01
Presídio Estadual Feminino de Torres	José Eduardo da Fontoura ID 2897580/02
Instituto Penal de Canoas	Suelen Caroline Jablonski Cruz ID 4441052/01
2º Delegacia Penitenciária Regional	Caroline Souza da Silveira ID 4204156
Instituto Penal de Santa Maria	Maikel Munhoz Bisogno ID 4539079
Penitenciária Estadual de Santa Maria	Fernando Antonio Girelli Machado ID 3514692

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Núcleo de Pesquisa do Interior de Santa Maria	ANGELA IZALTINA MACHADO ID 3511952
Presídio Estadual de Caçapava do Sul	BRINO GITERRES DA SILVA ID 4204859
Presídio Estadual Cacequi	Andieile Garcia Parise Marques ID 4205332
Presídio Estadual de Jaguari	Leonel Biscaino de Paula ID 4476905
Presídio Estadual de Júlio de Castilhos	Marcelo Machado dos Santos ID 4474651
Presídio Estadual de Santiago	Cledir Luis Pies ID 4204328
Presídio Estadual de São Francisco de Assis	SIMONE MABEL ANCHIETA PIAZER DA SILVA ID 3565939
Presídio Estadual de São Sepé	Bruna Valenti Feliciani ID 4656784
Presídio Estadual de São Vicente Sul	Camila Lopes da Rosa Viana ID 3511669
Presídio Regional de Santa Maria	Maikel Munhoz Bisogno ID 4539079
3º Delegacia Penitenciária Regional	Marcelo Makoski do Rosario - ID 3511642
Instituto Penal de Ijuí	Daniel Augusto Matschinske Kostas - ID 4659350/01
Instituto Penal de	Carlos Henrique Brites

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Monitoramento Eletrônico 3º DPR	Rodrigues - ID 4203704
Penitenciária Modulada de Iju	FERNANDO DA ROSA FORTES - ID 3513742
Instituto Penal de Santo Ângelo	Denise Peres dos Santos Mousquer - ID 2703025
Presídio Estadual de Cerro Largo	Adriana Cardoso - ID 3535479
Presídio Estadual de Cruz Alta	FERNANDO ROBERTO AMARO ARAÚJO - ID 4202163
Presídio Estadual de Santa Rosa	CHRISTIANE JESKE ID 4224485
Presídio Estadual de Santo Cristo	Simone Sofia Steffens - ID 4577426
Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga	ANTONIO LUIS BARBOSA DE SOUZA ID 3539008
Presídio Estadual de Três Passos	Eduardo Alves de Souza - ID 4975596
Presídio Regional de Santo Ângelo	JERÔNIMO HOFFMANN ID 4220838
4º Delegacia Penitenciária Regional	Rodrigo Brunello Dias ID: 4779541
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região	Everton Vieira Kwiatkowski ID: 4225929
Instituto Penal de Passo Fundo	Arlete Maria Wiedthauper de Azeredo ID: 4216369

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Presídio Estadual de Carazinho	Luciane Martins Romano ID: 4206070
Penitenciária Regional de Passo Fundo	Vitor MateusPortes da Silva ID: 4729412
Presídio Estadual de Erechim	Tamyris Pereira de Campos ID: 4656504
Presídio Regional de Passo Fundo	Vitor MateusPortes da Silva ID: 4729412
Presídio Espumoso	Taís Morgana Zambillo ID: 4976398
Presídio Estadual Frederico Westphalen	Gustavo da Silva Palm ID: 4441370
Presídio Estadual de Iraí	Fernanda Luisa Panno ID: 4205227
Presídio Estadual de Lagoa Vermelha	Lenir Terezinha Melara Nunes ID: 3171361
Presídio Estadual de Palmeira das Missões	Ládis Portes de Lima Alves ID: 4657225
Presídio Estadual de Sarandi	Ronaldo Pedro Braga ID: 3171701
Presídio Estadual de Soledade	Clevison Brum dos Santos ID: 3513548
5º Delegacia Penitenciária Regional	Érika Antolini Veçozzi ID: 4752384



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 5° DPR	Lissandra Lemos Kasper ID: 3168638
Penitenciária Estadual de Rio Grande	Fábio Könzgen Mello da Silva ID: 4658531/01
Presídio Estadual de Canguçu	Diuliano Barbosa da Silveira ID: 4220471/1
Presídio Estadual de Camaquã	Diego da Silva Geisler ID: 4658892
Presídio Estadual de Jaguarão	Lucas Cauã da Silva de Lima ID: 4911270
Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar	Leticia Porto Dias ID: 2901404
Presídio Regional de Pelotas	Giuliano Aldavez Nogueira ID: 4204980
6° Delegacia Penitenciária Regional	Leandro Teixeira dos Santos ID: 3171086
Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 6° DPR	Gustavo dos Santos Lopes Dias ID: 3515540
Instituto Penal de Bagé	Serafim de Menezes Lima ID: 3565920
Instituto Penal de Uruguaiana	Kerollen Castro Marques dos Santos ID: 4203224
Penitenciária Estadual de Santana do Livramento	Tiago Silva Lautenschlager ID: 4225236
Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana	CHRISTIANE NOGUEIRA

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	GUIMARAES ID: 3168956/03
Presídio Estadual de Alegrete	ERVIN TROMBINI LEAL ID: 3513629
Presídio Estadual de Dom Pedrito	PAULO CESAR ANTUNES DE SOUSA ID: 2623102
Presídio Estadual de Itaqui	Lucas Barbosa Almada ID: 4976479/1
Presídio Estadual de Lavras do Sul	Guilherme Augusto Rael Machado ID:2900939
Presídio Estadual de Quaraí	Sabrina dos Santos Sampaio ID: 4215737/01
Presídio Estadual de Rosário de Sul	TATIANA ANDRE DA SILVA ID: 4225198
Presídio Estadual de São Borja	EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA ID: 4577850
Presídio Estadual de São Gabriel	Aluisio Ferreira Lemos ID: 3210294
Presídio Regional de Bagé	Carlos Rogério Costa Motta ID: 2914816
Presídio Estadual de Canela	FERNANDA VISINTAINER ALVES ID:4898273
Presídio Estadual de Guaporé	DEBORA SCREMIN DE MORAIS ID:4226046
Presídio Estadual de	EDUARDO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



	Nova Prata	CARVALHO GUEDES ID:3513467
	Presídio Estadual de São Francisco de Paula	EDER DE LIMA ID:4444051
	Presídio Estadual de Vacaria	DIEGO GONÇALVES DE AGUIAR ID:4976703
	8º Delegacia Penitenciária regional	Daniel de Azevedo Crespo ID: 444327601
	Instituto Penal Monitoramento Eletrônico 8º DPR	Adriana da Silva Dalla Nora ID: 4760409
	Presídio Estadual de Lajeado	Karen Lammel ID: 4578376
	Anexo Presídio Estadual de Lajeado	
	Presídio Estadual Feminino de Lajeado	Martina Casarotto ID: 3701867
	Presídio Estadual de Arroio do Meio	Sérgio Elemar Leonhardt Junior ID:4728165
	Presídio Estadual de Cachoeira do Sul	Luciana Agne de Oliveira ID: 3784932
	Presídio Estadual de Candelária	Mauro Celso da Silva Cardoso ID: 3512886
	Presídio Estadual de Encantado	Rafael Ferreira Araújo ID: 31716202
	Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul	Caroline de Melo Borges ID: 497808001

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo Tais de Moraes Eidt ID: 4730925 Presídio Estadual de Sobradinho DIEISON MACHADO ID: 4733053 Presídio Regional de Santa Cruz do Sul Marco Aurélio da Rosa Guimarães ID: 35156722 Penitenciária Estadual de Venâncio Aires Yasmin Poltozi Bauche ID: 422085401 9º Delegacia Penitenciária Regional Taina Amengual ID: 4752392 Penitenciária Estadual Jacuí Ricardo Borges Vincent ID: 3171167 Anexo Presídio Estadual Jacuí Ricardo Borges Vincent ID: 3171167 Intituto Penal de Charqueadas Higor Serra Flores ID:4226178 Colônia Penal Agrícola - Charqueadas Fábio dos Santos Reis ID:3537684 Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas Michela Schluter da Silva ID:3172295 Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos Natieli Inês Langner Diel ID: 4204913 Penitenciária Estadual de Charqueadas Camila Almeida da Silva Brauner ID:4203461 Penitenciária Alta Segurança de Charqueadas Alan Velasco de Souza ID: 4220048/1 Instituto Penal de Gravataí Sandro Sidnei Cardoso ID 2899957
CGL 17.1	Não aplicável.
CGL 18.1	O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional da respectiva região penitenciária.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Somente será pago o quantitativo efetivamente consumido no mês.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 06.02 SEC. SIST PENAL E SOCIOED SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS - SUSEPE Atividade/Projeto: 6128 MANUT SIST PRISIONAL Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS Recurso: 0120 FUNDO AMPARA/RS
CGL 21.1	- Atender integralmente o Item 10 do Termo de Referência. - A contratada deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa SPGG/CELIC nº 01/2025, publicada em 2 de janeiro de 2025 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental.
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 16.1. b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante. b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:



	d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado. g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, através de Guia de Arrecadação com o código 1028. j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato. k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado; l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
--	--



	o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: o.1. caso fortuito ou força maior; o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens o.3 e o.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro. r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato. s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247



23060200107959



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Vide documento anexo: “**Termo de Referência**” (folhas **613-621**) e **Anexo I** (folhas **413-415**), disponível
em: www.compras.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160